

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA) PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO, POR UM LADO, DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE EXTENSÃO "EDUCAÇÃO PARA DEMOCRACIA" E, POR OUTRO, DAS ATIVIDADES EXTERNAS DAS 4ª, 5ª, 6ª e 10ª PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 05.054.960/0001-58 por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA com sede na Rua João Diogo, nº. 100, Belém/PA, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.648.627-SSP/PA, e CPF 130.834.142-34, doravante denominado MPPA;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, autarquia federal de direito público, instituída pela Lei nº 3.191, de 02 de julho de 1957, inscrita no CPPJ sob o nº. 34.621.748/0001-23, com sede na Rua Augusto Correa nº. 01, nesta Capital neste ato representado pelo seu Reitor, em exercício, Prof. Gilmar Pereira da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 2252813-SSP/PA, e CPF 146.656.202-10, doravante denominada UFPA.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma cultura de paz para evitar a prática de atos de indisciplina e infracionais nas escolas;

CONSIDERANDO que as subnotificações da violência sexual permite a permanência do ciclo de violação de direitos e a impunidade;

CONSIDERANDO que as possíveis vítimas estão no ambiente escolar e precisam ser empoderadas de seus direitos conhecendo a rede protetiva e encontrando na escola um local seguro para deflagrar a notificação de crime sexuais;



CONSIDERANDO que é dever da sociedade e do poder público em geral assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Pará é instituição pública que também compromete-se à realização dos mesmos valores de defesa da criança, do adolescente e do jovem voltada a partir de seus princípios indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO que o Faculdade de Direito do Instituto de Ciências Jurídica da Universidade Federal do Pará, com apoio da Pró-Reitoria de Extensão, desenvolve o Projeto de Extensão "Educação para Democracia" que tem como objeto o ensino contextualizado do Direito Constitucional ao discentes do ensino médio das escolas públicas da região metropolitana de Belém com especial atenção ao exercício de direito fundamentais constitucionais;

CONSIDERANDO a sinergia positiva entre os fins institucionais do MPPA e da UFPA, e ainda a convergência dos Planos de Ação das 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e dos objetivos do Projeto de Extensão "Educação para Democracia"

RESOLVEM:

Pelo presente instrumento, e considerando que as instituições têm como objetivo comum assegurar, com absoluta prioridade e com os instrumentos institucionais que lhe são inerentes, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, resolvem as partes celebrar o presente termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, em tudo, pelos preceitos e princípios de direito público, obedecerá à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no que couber, e quando o motivo e causa assim determinar, por força de lei, com a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições legais e possibilidades, para desenvolver ações conjuntas de ensino dos discentes das escolas públicas de ensino médio da região metropolitana de Belém de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPPA com apoio do know-how



desenvolvido pelo Projeto de Extensão "Educação para Democracia" da FAD/ICJ/PROEX/UFPA, coordenado pelo Prof. Dr. Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha, SIAPE n. 1945486.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Os signatários do presente ACORDO reconhecem a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições legais e possibilidades, para o ensino dos discentes das escolas públicas de ensino médio da região metropolitana de Belém de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPPA com apoio do *know-how* desenvolvido pelo Projeto de Extensão "Educação para Democracia" da FAD/ICJ/PROEX/UFPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento.

2.1. Ao MPPA caberá:

- a) Apresentar os Planos de Trabalho das 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude incluindo em seu bojo o apoio institucional a ser oferecido pelo Projeto de Extensão "Educação para Democracia";
- b) Recepcionar o professor coordenador do Projeto de Extensão "Educação para Democracia", ou outro professor por este designado, para reuniões de planejamento de atividades conjunta;
- c) Oferecer capacitações, através dos titulares das promotorias de justiça proponentes, sendo estes executores de tal atividades, em conjunto com os professores da FAD/ICJ/UFPA designados pelo Professor Coordenador do Projeto de Extensão "Educação para Democracia" nos cursos de capacitação aos alunos bolsistas e voluntários; sendo certo que as atividades de capacitação que venham a ser realizadas na modalidade à distância serão realizadas por meio de plataforma eletrônica fornecida pela UFPA;



- d) Oferecer o suporte necessário de material para a realização das atividades externas nas escolas públicas de ensino médio parceiras do projeto;
- e) Certificar, em conjunto com a UFPA, os alunos inscritos no referido projeto de sua participação nas atividades programadas com o mínimo de presença conferida em folha própria; e
- f) Assegurar, sempre que possível, a participação da UFPA, por meio do Projeto de Extensão "Educação para Democracia", em eventos que promovam os direitos do presente acordo, com suporte do CEAF e de forma suplementar com a participação das equipes dos titulares dos cargos de Promotoria de Justiça proponentes, também como executores dessas atividades.

2. A UFPA caberá:

- a) A apresentação do Projeto de Extensão "Educação para Democracia" nos seus 02 (dois) anos de existência com os resultados alcançados;
- b) Imprimir as Cartilhas já produzidas pelo referido projeto em quantidade suficiente para apoiar as atividades programadas em comum acordo;
- c) Indicar o professor coordenador do Projeto de Extensão "Educação para Democracia" como representante institucional para execução dos objetos do presente termo, permitindo-lhe agregar outros professores e/ou servidores da UFPA sob sua responsabilidade;
- d) Selecionar alunos(as) regularmente matriculados na Faculdade de Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA para participar das atividades do projeto por um período de 02 (dois) semestres letivos prorrogáveis;
- e) Atribuir ao professor coordenador do Projeto de Extensão "Educação para Democracia" 20 (vinte) horas de atividades no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) para realização das atividades próprias dos objetivos deste termo pelo período de sua duração;
- f) Organizar, em conjunto com o MPPA, ao menos, um evento anual de divulgação para a sociedade dos objetivos alcançados neste termo; e
- g) Elaborar, em conjunto com o MPPA, relatório anual de atividades.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOS ENCARGOS

3.1 O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cada instituição será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas ações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1 O pessoal envolvido nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação aos seus órgãos ou instituições de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

5.1. Ao MPPA caberá designar, para acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, as promotoras de justiça titulares da 5ª, 6ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

5.2. A UFPA caberá formalizar a indicação do professor coordenador do Projeto de Extensão “Educação para Democracia” como responsável pelo acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;

5.3. Os participantes indicados nos itens 5.1 e 5.2 deverão criar GT de discussão das atividades a serem realizadas a fim de aprimoramento dos atos descritos e determinados no presente documento e adotar as medidas necessárias;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

6.1. A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes à execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação entre os partícipes.



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located to the right of the stamp.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA

7.1. Para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, sem impedimento da utilização em conjunto quando da realização de atividades em cooperação destinadas à execução do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá duração de 03 (três) anos, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto, desde que não o altere.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável.

10.2. A extinção de um dos órgãos envolvidos não prejudicará a vigência deste termo, devendo as obrigações decorrentes do mesmo, serem realocadas com efeito *ex tunc* a quem de direito permanecer no gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Acordo a qualquer tempo sem qualquer ônus mediante aviso prévio às outras partes por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Caso resultem da consecução deste Acordo de Cooperação, inventos, aperfeiçoamento ou inovações, desenvolvidas com recurso, equipamentos dos partícipes, passíveis de obtenção pelos direitos de propriedade intelectual, pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, percentual igualitário as partes envolvidas, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: as formas de proteção da propriedade intelectual serão de responsabilidade das partes, proporcional ao percentual da co-titularidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: as formas de apropriação dos resultados a serem protegidos quanto ao uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, sendo vedada a comercialização para fins econômicos dos direitos advindos desta propriedade intelectual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes no ensino e na pesquisa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso das atividades desenvolvidas deste Acordo de Cooperação envolvam o acesso ao conhecimento tradicional, este deverá ocorrer mediante anuência prévia junto as comunidades locais ou indígenas, seguindo as diretrizes emanadas dos termos da Legislação Brasileira nas diretrizes da Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e do Decreto nº 8.772 de 11 de maio de 2016, Convenção nº 169 do Organização Internacional do Trabalho e demais Legislações correlatas.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ANTINEPOTISMO

14.1. As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Acordo de Cooperação, nos termos dos artigos 2º inciso III e 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho 2010, ressaltando a seguir:

a) A relação de parentesco de que trata o *caput* inclui o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A UFPA providenciará a publicação do Extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

17.1. As instituições participantes possibilitarão a adesão de outras instituições para auxiliar no cumprimento dos objetivos do presente Acordo, a qual deverá ser formalizada por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos ao presente Acordo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

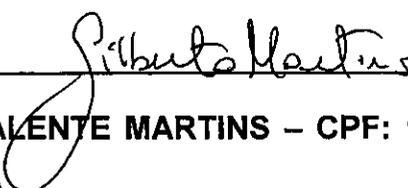


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19. 1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 9 de outubro de 2020.



DR. GILBERTO VALENTE MARTINS – CPF: 130.834.142-34 – MINISTÉRIO DO ESTADO DO PARÁ



REITOR, EM EXERCÍCIO, PROF. GILMAR PEREIRA DA SILVA – CPF: 146.656.202-10, – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

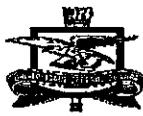
CPF:

2. _____

NOME:

CPF:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

**PLANO DE TRABALHO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROGRAMAS OU
PROJETOS DE EXTENSÃO**

(X) Pibex () Eixo Transversal () Navega Saberes () Conexão de Saberes

1. IDENTIFICAÇÃO	
Título do Programa/Projeto	EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA – ANOS 03 e 04: O ensino das diretrizes básicas do Direito Constitucional em escolas públicas como ferramenta de promoção da cidadania
Nome do (a) aluno (a)	Andressa Regina Sandres Guimarães de Barros
Curso	Direito
Semestre	4º (Quarto) – Matrícula 201806140297
Campus	Belém (Cidade Universitária José da Silveira Netto)
Contato	988389240

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA/PROJETO
<p>Preza o atual Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará (UFPA), aprovado pelo CONSEPE em 13 de dezembro de 2017, pela formação humanista de seus discentes, “capacitando-os para compreender o fenômeno jurídico em suas várias dimensões, formando cidadãos e cidadãs conscientes de suas responsabilidades perante a sociedade” (FAD-UFPA, 2017, p. 7). Rompeu-se com o paradigma do Projeto Político-Pedagógico anterior, centrado, sobremaneira, em atividades acadêmicas internas, com ampla carga horária, aliada à persistência de atividades curriculares para além daquelas previstas nas normas federais – especificamente, a Portaria MEC nº 1.886/1994 e a Resolução CNE/CES nº 9/2004 (FAD-UFPA, p. 6-7).</p> <p>De outra banda, é patente a inter-relação entre Direitos Humanos e democracia. O regime democrático não está fundado apenas na regra de maioria, mas também no respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos. Ademais, a proteção e a promoção dos Direitos Humanos só podem desenvolver-se em um regime político que garanta liberdade para seus cidadãos e estabeleça mecanismos de controle dos governados sobre os governantes, de forma que a constante renovação do conteúdo dos Direitos Humanos dependa da existência de espaços de deliberação política com ampla participação.</p> <p>A partir, então, do pressuposto de uma relação dialética entre a teoria apreendida nas salas aula e a prática suscitada pela vida social, a metodologia do novo PPP de 2017 visa “gerar intervenções academicamente atualizadas, qualificadas e socialmente capazes e atender a demanda das pessoas em um contexto multicultural, global e local” (FAD-UFPA, 2017, p. 15).</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

Tais fatores impulsionaram nova abordagem interdisciplinar do referido Projeto Político-Pedagógico, através, dentre outras frentes de atuação, do exercício das “competências aprendidas pelo futuro profissional por meio de ações institucionalizadas de ensino, pesquisa e extensão” (FAD-UFPA, 2017, p. 16); quanto a esta última, direcionado aos “temas de interesse público, especialmente aqueles voltados aos direitos humanos” (FAD-UFPA, 2017, p. 32) – a exemplo das diretrizes traçadas pelo presente Projeto de Extensão.

Assim, busca-se não somente a capacitação dos beneficiados pela iniciativa, mas também a construção mútua de diálogo entre diferentes setores da sociedade, de modo que extensionistas e alunos secundaristas possam aprimorar campos diversificados do conhecimento e da prática acadêmica, por intermédio do reconhecimento da dialética inerente ao ambiente de ensino. Melhora-se, dessa forma, a envergadura da academia, estimulando, em seus discentes, vieses profissionais e comunitários, de retribuição à sociedade os investimentos dispendidos na educação pública de nível superior através de prestações positivas e diretas, implementando os limites e possibilidades de uma democracia cidadã.

Em síntese, trata-se de Projeto alinhado à área temática de “Direitos Humanos e Justiça”, prevista no Plano Nacional de Extensão Acadêmica, cuja propositura parte da problemática de deficiência do ensino básico nacional no que tange a temáticas comunitárias, que extrapolam as herméticas disciplinas ministradas em sala de aula. Frente à recente democratização do Estado brasileiro, a cultura da democracia ainda carece de consolidação qualitativa, na qual os titulares da soberania estatal efetivamente tenham consciência acerca dos direitos e garantias inerentes ao Estado Democrático de Direito, bem como das instituições de participação popular que viabilizarão a satisfação de seus próprios anseios.

No terceiro ano de execução, o Projeto traz a articulação da Faculdade de Direito do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) da UFPA com a Faculdade de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da UFPA, a partir do Projeto intitulado “EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA: O ensino de diretrizes básicas da Filosofia Política em escolas públicas como ferramenta de promoção da cidadania”, igualmente em curso pelo mesmo Edital PROEX 01/2020 – PIBEX, vinculado ao IFCH, sob orientação da Prof^a Loiane Padro Verbicaro, abrindo, a partir de um novo aporte epistemológico, espaços para a interdisciplinariedade, e incorporando, em definitivo, o âmbito da Pesquisa que foi iniciado ainda no percurso do segundo ano de execução.

Ademais, o estabelecimento do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, que será regido, em tudo, pelos preceitos e princípios de direito público, de forma a pôr em prática ações conjuntas de ensino, direcionadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

aos estudantes secundaristas das escolas públicas de ensino médio da região metropolitana de Belém, de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 4ª, 5ª, 6ª, 9ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPPA, estas que lidam prioritariamente acerca de direitos tangentes a crianças e a adolescentes em situação de risco, em conflito com a lei e vítimas de violência. Isso porque o Ministério Público do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, signatários do referido Acordo de Cooperação Técnica, reconhecem a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições legais e possibilidades, para o ensino em questão, considerando que é dever da sociedade e do poder público em geral assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, considerando também que a Universidade Federal do Pará é instituição pública que também se compromete à realização dos mesmos valores de defesa da criança, do adolescente e do jovem voltada a partir de seus princípios indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

OBJETIVO GERAL

- Capacitar alunos secundaristas da rede de ensino público da Região Metropolitana de Belém-PA à compreensão crítica das diretrizes básicas do Direito Constitucional a partir do enfoque inaugurado pela Constituição Federal de 1988, por meio do ensino intensivo, dialético e adaptado às realidades do Ensino Médio, fornecendo-lhes autonomia para a compreensão institucional do Estado Democrático de Direito Brasileiro.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar, através de abordagem interdisciplinar, a compreensão dos processos históricos e institucionais que darão origem ao movimento constitucionalista, sobretudo em relação ao constitucionalismo brasileiro;
- Promover o entendimento das funções desempenhadas pelos principais entes e instituições integrantes do Estado Democrático de Direito pátrio;
- Instruir os alunos beneficiados acerca dos direitos e garantias fundamentais inerentes aos seus status enquanto cidadãos, principalmente no que toca aos mecanismos democráticos do Estado Direito brasileiro;
- Atuar em cooperação com o Ministério Público do Estado do Pará para a ampliação de alcance do público e das temáticas de diálogos alinhadas à atuação das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, conscientizando e educando sobre a prevenção e reação aos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes;
- Integrar atores acadêmicos e comunidade, mitigando eventuais barreiras físicas, sociais e metodológicas, a fim de promover o ensino dialógico; harmônico à formação de cidadãos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

sintonizados às exigências da vida em um regime democrático;

- Fomentar a realização do tripé acadêmico, extrapolando a atuação universitária para além dos limites da Universidade, formando profissionais melhor qualificados e cientes do seu papel comunitário;
- Organizar debates sobre a experiência da implementação do Projeto de Extensão, dentro e fora dos limites físicos da Universidade Federal do Pará;
- Desenvolver metodologia de participação ativa durante a aplicação do projeto de extensão, visando proporcionar uma maior interação com o público-alvo.

METAS

1. **SITUAÇÃO ATUAL:** Os formulários analisados – traduzidos em dados estatísticos – demonstram haver pouca ou média compreensão acerca da funcionalidade das instituições democráticas, bem como baixa confiabilidade por parte da população. Em outros termos, impera o baixo índice de interesse e confiança nas instituições democráticas brasileiras. Esses óbices são oriundos da falta de instrução política, cujo ensinamento acerca da importância do Estado Democrático de Direito nas escolas de ensino básico é excepcional, e do *déficit* na mobilização popular no manejo dos mecanismos democráticos.

a) METAS

Em função do impacto positivo das implementações do Projeto, sobretudo em 2019, segundo ano de execução deste, considera-se imperativo manter o escopo de avaliar continuamente os alunos secundaristas, a fim de expandir seu conhecimento acerca das instituições, mecanismos e garantias que compõem a democracia brasileira, possibilitando a assunção de posturas críticas e cidadãs.

b) INDICADORES

b.1) QUALI-QUANTITATIVOS: Aplicação de questionário semiestruturado, no qual o aluno beneficiado exporia comentários, críticas, elogios e sugestões à execução do Projeto de Extensão, indicando, conforme índices pré-estabelecidos, se houve melhora na compreensão dos assuntos ministrados.

b.2) QUALITATIVOS: A partir do método de avaliação continuada, serão ministradas atividades reflexivas, a título de exercícios avaliativos, para mensurar a assimilação dos alunos ao conteúdo e à metodologia adotada em sala de aula, na medida em que progride o processo de ensino. Tais dados serão posteriormente reunidos e organizados a fim de apurar a curva de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

aprendizado dos secundaristas, facilitando eventuais alterações na abordagem educacional utilizada.

2. SITUAÇÃO ATUAL: Ainda que o Projeto tenha repercutido positivamente em diversos espaços de debate na Academia, permanece o *déficit* de programas de Extensão titularizados pelo Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará – o que demonstra o distanciamento da Faculdade de Direito das práticas integradoras entre Academia e Comunidade, retendo a produção e o conhecimento científico que deveriam ser instrumentalizados em benefício da população.

a) METAS

Com a iniciativa deste Projeto de Extensão, aproximar o curso de Bacharelado em Direito dos anseios e deficiências enfrentados pelo tecido social, de modo a atenuá-los com soluções inclusivas e dialógicas, que possibilitem a consolidação do tripé acadêmico para além dos limites da própria extensão.

b) INDICADORES

b.1) QUALI-QUANTITATIVOS: Aplicação de questionário semiestruturado, a fim de obter dos próprios alunos beneficiados a legitimação – ou não – dos objetivos integradores deste Projeto de Extensão, por meio de perguntas (com indicadores pré-definidos) relacionadas à continuidade do Projeto, aos seus impactos no contexto social-estudantil dos alunos, e às maiores lacunas encontradas ao longo de sua execução.

b.2) QUALITATIVOS: Verificação da demanda estudantil suscitada pela execução do Projeto; índice que poderá ser utilizado para avaliar o sucedimento – ou não – das práticas de ensino e pesquisa desempenhadas ao longo deste Projeto.

b.3) QUANTITATIVOS: a) Produção de material didático apostilado, adaptado à realidade dos alunos secundaristas, de forma a dar auxílio às atividades de extensão e ensino; b) Produções acadêmicas relacionáveis à execução do Projeto de Extensão – sobretudo no que tange à compatibilização entre o ensino básico e o aprendizado político-constitucional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

3. METODOLOGIA DAS ATIVIDADES DO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Para executar os objetivos propostos, na primeira versão, em 2018, o Projeto se propôs a promover diversos espaços de encontro e atividades gerais que, ao mesmo tempo em que organizam a dinâmica interna de funcionamento do projeto, permitem a interface entre ensino/pesquisa/extensão: a realização de pesquisas, a formação de discentes, a elaboração de materiais didáticos e a utilização desses materiais em palestras e jornadas sobre instituições políticas, democracia e cidadania nas escolas. Insistir-se-á nessa forma de consecução dos objetivos, no que tange a método ativo em sala de aula – *locus* principal- em função de ter se mostrado bastante eficaz, haja vista ter-se repetido no segundo ano de execução, 2019, sendo, novamente, apresentados resultados eficientes.

No terceiro ano consecutivo de execução, o Projeto atuará em integração com o Projeto “EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA: O ensino de diretrizes básicas da Filosofia Política em escolas públicas como ferramenta de promoção da cidadania”, igualmente em curso pelo mesmo Edital PROEX 01/2020 – PIBEX, vinculado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, mais especificamente, à Faculdade de Filosofia, sob orientação da Prof^a Loiane Padro Verbicaro, ampliando, dessa forma a reflexão das temáticas à compreensão crítica sobre a realidade.

Ademais, como já pontuado, o Projeto contará com a atuação conjunta com o Ministério Público do Estado do Pará, através das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, acrescentando encontros educativos sobre a temática alinhada à atuação das referidas promotorias, seja no combate, na prevenção e na conscientização sobre os crimes sexuais contra crianças e adolescentes, bem como dos direitos das crianças e adolescentes, adequando à realidade do público-alvo.

Os participantes da presente iniciativa de Extensão universitária terão momentos prévios de capacitação e preparação, anteriores às atividades a serem executadas. Paralelamente, os encontros propriamente ditos, de duração aproximada de 50 minutos, ocorrerão em sala de aula e serão utilizados os recursos didáticos disponíveis em cada escola, podendo ser utilizado o quadro negro ou branco, o giz ou o pincel para quadro branco, os projetores, as caixas de som, os computadores, os microfones e/ou quaisquer outros materiais didáticos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO (A) VOLUNTÁRIO (A)												
ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO/MÊS											
	Obs: As atividades deverão ter duração máxima de 24 meses de acordo com a vigência de cada edital.											
	MÊS/2021										MÊS/2022	
	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02
Discussão sobre o perfil e o conteúdo do projeto	X	X										
Formulação conjunta de diretrizes metodológicas	X	X										
Avaliação da Capacidade Local		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Capacitação dos extensionistas		X	X	X	X							
Indicação de leituras e atividades			X	X	X							
Participação por meio de debates e exposições					X	X	X	X	X	X	X	X
Leitura dirigida e pesquisa bibliográfica		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Transcrição textual das discussões desenvolvidas para a produção de novos materiais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação e/ou confecção de material didático auxiliar, plano de aulas e questionários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação do processo e retorno à comunidade					X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Validação									X	X	X	X
Relatório Final										X	X	X



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO



Assinatura do (a) aluno (a) voluntário (a)
Andressa Regina Sandres Guimarães de Barros

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Alberto Sampaio Gurjão de Cavalcante Rocha".

Assinatura do (a) coordenador (a)
Prof. Dr. Luiz Alberto Sampaio
Gurjão de Cavalcante Rocha

Ensino, cujo concurso atenda aos mesmos níveis de exigência do Edital da UFPA e conforme as determinações constantes nesta resolução.

18.15. O candidato deverá manter atualizado seus endereços - físico e eletrônico - enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

18.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade proponente do Concurso.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

ANEXO I

Quadro 2

Unidade de Lotação	Tema do Concurso	Vagas	Classe	Denominação	Regime de trabalho	Requisitos
Instituto de Ciências da Saúde	Introdução Enfermagem	1	A	Adjunto	40 h sem Dedicação Exclusiva	Doutorado, com graduação em Enfermagem
Instituto de Ciências da Saúde	Saúde da Criança e do Adolescente	1	A	Adjunto	20 h	Doutorado, com graduação em Medicina
Instituto de Ciências da Saúde	Atenção ao Sistema Digestório	1	A	Adjunto	40 h sem Dedicação Exclusiva	Doutorado, com graduação em Medicina

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: 20123/2020. Partes: Santos Assessoria Contábil Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 04 (quatro) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Newton de Belém Campos dos Santos, por Santos Assessoria Contábil Ltda, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 20241/2020. Partes: Marclano Construtora Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Carlos Henrique Marciano Rodrigues Castro, por Marclano Construtora Ltda, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 20549/2020. Partes: Building Engenharia Júnior e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Jonathas Miranda da Costa, por Building Engenharia Júnior, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 20561/2020. Partes: Engetra Tecnologia e Construção Eireli e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Pedro Henrique Gomes Ferreira, por Engetra Tecnologia e Construção Eireli, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 20521/2020. Partes: Pará Minas Metalúrgica Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Cláudio Renato Silva Queiroga, por Pará Minas Metalúrgica Ltda, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 20912/2020. Partes: Pará Norauto Rent a Car Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Carlos Benedito Adão Teixeira, por Norauto Rent a Car Ltda, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 19534/2020. Partes: Morgado e Dourado Incorporação e Construção Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Andrei Correa Morgado, por Morgado e Dourado Incorporação e Construção Ltda, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 002933/2020. Partes: Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e Universidade Federal do Pará (UFPA). Objeto: Desenvolver ações conjuntas de ensino dos discentes das escolas públicas de ensino médio da região metropolitana de Belém de conteúdos contextualizados que se refiram ao âmbito de atribuição legal das 4ª, 5ª, 6ª e 10ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPPA com apoio do know-how desenvolvido pelo Projeto de Extensão "Educação para Democracia" da FAD/IC/PROEX/UFPA, coordenado pelo Prof. Dr. Luiz Alberto Gurijão Sampaio de Cavalcante Rocha. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto 93.872 de 23/12/1986. Vigência: Três (03) anos, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura. Data de Assinatura: 09/10/2020. Assinaturas: Gilberto Valente Martins, pelo MPPA e Gilmar Pereira da Silva, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, pela UFPA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2. Processo: 20397/2020. Partes: Barreto & Costa Advogados Associados e Universidade Federal do Pará. Objeto: Segundo Termo Aditivo que prorroga a vigência do Convênio relativo ao Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 313/2007-MPOG, Portaria AGU nº 282/2011. Vigência: O convênio fica prorrogado por mais 3 (três) anos. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa. Sávio Barreto Lacerda Lima, por Barreto & Costa Advogados Associados, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

EDITAL Nº 1 - COREME/UFPA, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2021 - PSRM 2021

AS COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS JOÃO DE BARROS BARRETO (HUIBB) E BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS), tornam pública a realização do Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2021 - PSRM 2021 para provimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) desenvolvidos nos hospitais universitários, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.932/1981, nas Resoluções/CNRM nº 2/2005, nº 2/2011, nº 3/2011, nº 4/2011, nº 1/2014 e nº 2/2015; no Informe/CNRM nº 7/2012 e em conformidade com o Regimento e Estatuto da Universidade Federal do Pará, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a profissionais graduados em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras, com diploma devidamente revalidado no Brasil, por universidade pública reconhecida pela legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

1.1.1 É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Pará ou de qualquer outro estado da Federação, conforme o disposto no artigo 56 da Resolução/CNRM nº 2/2005.

1.2 Os Programas de Residência Médica objetos deste edital são aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.2.1 As vagas ofertadas são regularmente credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsa de estudo, de acordo com a legislação vigente.

1.3 O Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2021 - PSRM 2021 será executado pelo CEPS/UFPA e por Bancas Examinadoras, sob a supervisão das Comissões de Residência Médica (COREME).

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá uma fase com duas etapas:

1ª Etapa: Prova de suficiência teórica, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Avaliação de Currículo, mediante análise de documentos e arguição individual, de caráter eliminatório e classificatório, com observância do disposto no subitem 1.4.2 deste edital.

1.4.1 Será considerado reprovado (observar § 2º do art 3º da resolução nº 2/2015) no concurso o candidato que não obtiver na prova objetiva a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.4.2 Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à Prova Objetiva ou à Avaliação de Currículo.

1.5 As duas etapas do PSRM 2021 serão realizadas na cidade de Belém, no estado do Pará.

1.6 Nos dias de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade com foto, impresso, conforme o disposto no subitem 12.6 deste edital.

1.7 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica desenvolvidos no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUIBB) e no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), ambos localizados na cidade de Belém, estado do Pará.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes à realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial de União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.9 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém do Pará.

1.10 Medidas de proteção contra o Coronavírus elaboradas pelo Ceps/UFPA.

I. Atendendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde quanto aos procedimentos de prevenção em razão da pandemia pela qual passa o país e o mundo, estabelecemos as seguintes normas para realização do Processo Seletivo:

a) Ao chegar ao local de prova, o candidato inicialmente passará por verificação da temperatura corporal. Caso apresente temperatura corporal acima de 37,1°C, será encaminhado a uma sala de acolhimento especial, permanecendo neste recinto até o final da prova. Na sequência, o candidato passará por processo individual de assepsia dos calçados em tapete específico e higienização das mãos com álcool em gel ou em solução (ambos a 70%). Somente após estes procedimentos, o candidato poderá se dirigir à sala de acolhimento portando o documento de identificação que informou no ato da sua inscrição no concurso.

b) Os candidatos deverão apresentar-se obrigatoriamente utilizando máscara que deve ser corretamente utilizada durante todo o tempo de sua permanência no âmbito das unidades da UFPA.

c) O fiscal poderá solicitar ao candidato que retire a máscara, por um curto período temporal, apenas para visualização e/ou verificação de identificação e, somente nesse caso, o candidato estará autorizado a retirar o objeto de prevenção ao novo Coronavírus.

d) Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada e/ou a permanência de candidatos que não estejam fazendo o uso correto de máscara no âmbito das unidades da UFPA.

e) A sala de prova estará higienizada para realização do certame e essa higienização será feita por pessoas devidamente equipadas e treinadas.

f) A desobediência aos critérios e aos procedimentos inerentes a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus constantes neste Edital implicará na eliminação do candidato.

2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Programa (Especialidade)	Vagas Reservadas	Vagas em concurso	Nº de vagas	Duração (Anos)	Local
Anestesiologia	-	03	03	03	HUIBB
Clinica Médica	-	05	05	02	HUIBB
Cirurgia Básica	01	03	04	02	HUIBB
Cirurgia Geral	-	02	02	03	HUIBB
Dermatologia	-	03	03	03	HUIBB
Ginecologia e Obstetrícia	-	06	06	03	HUBFS
Infantologia	-	04	04	03	HUIBB
Medicina de Família e Comunidade	-	10	10	02	UFPA
Oftalmologia	-	04	04	03	HUBFS
Otorrinolaringologia	01	03	04	03	HUBFS
Pediatria	-	08	08	02	HUBFS

2.1.1 São consideradas vagas reservadas aquelas destinadas a candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em 2020 e que está prestando o serviço militar obrigatório. As vagas em concurso são aquelas para as quais haverá ampla concorrência na seleção de 2021, conforme estabelecido neste Edital.

2.1.2 O candidato perderá a vaga reservada se não realizar a matrícula no ano de 2021. Nesse caso, será convocado para preenchimento da vaga, o primeiro candidato aprovado e não classificado na mesma especialidade, que concorreu no processo seletivo 2021.

2.2 Programas de Residência Médica com exigência de Pré-requisito em Clínica Médica

